



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus* SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-So/UFSCar

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga

CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3229-5991

ppgec@ufscar.br



Norma Complementar nº 06 de 09 de maio de 2017
Regulamenta os procedimentos de defesa de dissertação

Norma Complementar nº 06 de 09 de maio de 2017.

Regulamenta os procedimentos de defesa de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFSCar campus Sorocaba, para alterá-la, conforme segue:

A Comissão de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de São Carlos campus Sorocaba, no uso de suas atribuições que confere o Inciso I do Art. 13º da Resolução COPG nº 009 de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o novo Regimento Geral da Pós- Graduação da UFSCar,

RESOLVE:

Alterar em sua 121ª Reunião Ordinária de 05 de setembro de 2023 esta Norma Complementar:

Esta norma complementar estabelece critérios e prazos para Defesa de Dissertação no Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de São Carlos (PPGEc-So/UFSCar). Estes critérios e prazos foram estabelecidos com o objetivo de auxiliar o planejamento das atividades dos discentes para que os mesmos cumpram as exigências mínimas dentro dos prazos do Programa de Pós-Graduação em Economia.

Art. 1º - A dissertação deverá conter pelo menos 40 páginas, classificação *Journal of Economic Literature (JEL)* e deverá ser formatada conforme normas de elaboração de dissertação e teses da Universidade Federal de São Carlos, conforme instruções disponíveis na página da Biblioteca do Campus de Sorocaba, seção de pós graduação.

Art. 2º - O discente e o orientador serão responsáveis pela indicação dos membros da Banca Examinadora, no prazo mínimo de 30 dias antes da data prevista da defesa, que deverá ser aprovada pela CPGEc em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 1º – As Bancas Examinadoras de Dissertações serão constituídas por, no mínimo, três membros titulares, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao quadro de docentes da UFSCar.

§ 2º – A lista dos nomes sugeridos pelo orientador deverá apresentar, além dos membros titulares mencionados no parágrafo anterior dois membros suplentes, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao quadro de docentes da UFSCar.

NC aprovada na 22ª R.E em 10 de abril de 2017 e na 62ª R.O de 09 em maio de 2017 da CPGEc, na 25ª R.O. do CoCCGT em 10 de maio de 2017 e na 89ª R.O do CoPG em 31 de maio de 2017. NC alterada na 121ª R.O em 05 de setembro de 2023 da CPGEc e aprovada 96.ª Reunião Ordinária do CoCCGT, realizada em 20/06/2023



§ 3º – O orientador é membro nato da Banca Examinadora da Dissertação, na qualidade de seu presidente;

§ 4º – O coorientador pode fazer parte da Banca Examinadora conjuntamente com o orientador, quando solicitado pelo orientador, sob aprovação do CPGEc;

Art. 3º - Após a homologação da Banca Examinadora pela CPGEc, o discente ou o orientador deverá agendar a data da defesa com antecedência mínima de 21 dias.

Parágrafo único - No ato do agendamento da defesa, o discente deverá entregar à secretaria de Pós-Graduação uma cópia digital em pdf e o formulário de agendamento de banca preenchido e assinado pelo discente e orientador.

Art. 4º - Após o agendamento da defesa a Secretaria do PPGEc-So/UFSCar encaminhará a cada membro titular componente da Banca Examinadora um exemplar da Dissertação, acompanhado das normas para a defesa pública.

Art. 5º - Durante a defesa é assegurado ao candidato uma exposição de até 30 minutos sobre sua Dissertação. Após a exposição, o candidato será arguido e avaliado por cada componente da Banca Examinadora, com o prazo de até uma hora no máximo para cada componente, o qual expressará seu julgamento mediante avaliação.

Parágrafo Único – Após a defesa a Banca Examinadora deverá preparar a Ata de Defesa na qual deverão constar os pareceres dos membros, quando for o caso, e o resultado da avaliação.

Art. 6º - A dissertação terá os seguintes conceitos: “Aprovada” ou “Reprovada”.

§ 1º - É facultado a cada membro da Banca, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação;

§ 2º - O aluno terá o prazo de 30 dias para entregar a versão definitiva para homologação pela CPGEc;

§ 3º - Caberá ao orientador verificar se as sugestões da Banca Examinadora foram adequadamente incorporadas ao texto final da dissertação.

§ 4º - O prazo para entrega do texto final poderá ser prorrogado por mais 30 dias desde que devidamente justificado pelo aluno, com a concordância do orientador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS *Campus* SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc-So/UFSCar

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga

CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3229-5991

ppgec@ufscar.br



Norma Complementar nº 06 de 09 de maio de 2017
Regulamenta os procedimentos de defesa de dissertação

Art. 7º - Para a homologação da defesa, o discente deverá encaminhar uma cópia eletrônica da versão definitiva da Dissertação, acompanhado do comprovante de submissão de um artigo (referente à dissertação) a uma revista indexada ao Qualis Capes área de Economia ou o próprio artigo oriundo da dissertação no formato pdf ou word de acordo com as normas de algum periódico Qualis Capes na área de Economia a ser informado no próprio artigo.

Parágrafo único - A Secretaria do Curso pode solicitar ao discente que envie outros documentos necessários à homologação da defesa.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela CPGEc.

Art. 9º - Esta norma complementar entra em vigor na data de sua publicação pela CPGEc.

Sorocaba, 05 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

NC aprovada na 22ª R.E em 10 de abril de 2017 e na 62ª R.O de 09 em maio de 2017 da CPGEc, na 25ª R.O. do CoCCGT em 10 de maio de 2017 e na 89ª R.O do CoPG em 31 de maio de 2017. NC alterada na 121ª R.O em 05 de setembro de 2023 da CPGEc e aprovada 96.ª Reunião Ordinária do CoCCGT, realizada em 20/06/2023